



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.504, DE 2022.

Institui o Dia Nacional do Artista Vidreiro.

Autor: Senado Federal – Senador Flávio Arns
Relatora: Deputada Lídice da Mata

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Senado Federal, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Artista Vidreiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Cultura (CCULT).

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

Apresentação: 11/10/2023 12:02:04.370 - CCULT
PRL1 CCULT => PL 2504/2022

PRL n.1



II – VOTO DA RELATORA

Este projeto de lei, de autoria do Senado Federal, tem por objetivo instituir o Dia Nacional do Artista Vidreiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Como bem apontado na justificação do PL, existem no Brasil incontáveis artistas vidreiros. De Curitiba e Região Metropolitana, no Paraná, por exemplo, vários deles se destacam no cenário nacional e internacional. Caso da reconhecida artista vidreira Internacional, Désirée Sessegolo, nascida em Curitiba, com exposições no Italian Glass Week realizado em Veneza, Itália. No ano de 2022, deu-se sua quinta participação consecutiva neste evento.

O parecer aprovado pela Comissão de Educação e Cultura do Senado esclarece que a arte em vidro compreende a criação de peças de arte individuais predominantemente compostas de vidro e que variam em tamanho e formato. Tais obras podem incluir desde montagens monumentais e instalações até tapeçarias e janelas, além de peças produzidas em estúdios e fábricas, como joias de vidro e louças.

A proposta de instituir o Dia Nacional do Artista Vidreiro é sem dúvida meritória, por reconhecer oficialmente a importância deste na construção de nossa identidade e diversidade artística e cultural.

Ressaltamos que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio de Audiência Pública realizada pela Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, no dia 12 de dezembro de 2022. Na mesa da audiência, estiveram presentes Mariana Gomes Buarque de Gusmão, Artista Vidreira e Arquiteta – que sugeriu a criação de escolas para ensinar a arte em vidro –; Regina Lara



* C D 2 3 5 7 1 5 9 2 4 2 0 0 *
LexEdit

Silveira Mello, Artista-Pesquisadora e Professora-Artista – que concordou com a data e também defendeu que a arte do vidro seja ensinada; e Désirée Sessegolo, artista vidreira, designer, produtora cultural e empreendedora – que ressaltou que instituir uma data para o artista vidreiro fomentará este trabalho, toda a cadeia, tanto na parte socioambiental, quanto na artística e na mercadológica.

Saliente-se que a data escolhida para celebração do Dia Nacional do Artista Vidreiro remonta à inauguração do Salão de Artes em Vidro BRASIL 2022, nas dependências do MuMA, o Museu Municipal de Arte em Curitiba.

Diante do exposto, reconhecendo a importância dessa atividade para a arte e cultura brasileiras, somos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.504, de 2022.

Sala da Comissão, em 11 de outubro de 2023.

Deputada Lídice da Mata
Relatora



* C D 2 3 3 5 7 1 5 9 2 4 2 0 0 * LexEdit